

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
(Processo Administrativo n.º 23079.004093/2018-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da equipe de licitações do Fórum de Ciência e Cultura, sediada na Av. Pasteur, nº 250, segundo andar do Palácio Universitário, sala 209, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.290-902, e-mail: pregao@forum.ufrj.br, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria nº 9317, de 18 de outubro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de junho de 2018

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de informática e de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.

2.2. São órgãos participantes:

2.2.1. O Museu Nacional da UFRJ

2.2.2. O Colégio Militar de Juiz de Fora

2.2.3. A Policlínica Militar de Niterói.

2.2.4. A Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal

2.2.5. O Estabelecimento Central de Transporte/RJ

2.2.6. A Diretoria de Fabricação

2.2.7. A Prefeitura Militar da Zona Sul

2.2.8. O Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché

2.2.9. O Hospital Universitário Maria Aparecida Predrossian

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário ou maior percentual de desconto;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) minuto.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão..

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.21.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224, de 2014.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

- 9.6.** As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@forum.ufrj.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde

que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 7 dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. **Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e desde que comprovada a vantajosidade através da realização periódica de pesquisas de mercado** o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@forum.ufrj.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Pasteur, n° 250, segundo andar do Palácio Universitário, Urca, Rio de Janeiro – RJ, setor financeiro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

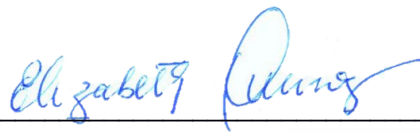
23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão** as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://forum.ufrj.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Pasteur, nº 250, segundo andar, sala 209, Urca, Rio de Janeiro – RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço;
- 23.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2018.



 Elizabeth Christina Carvalho de Queiroz
Superintendente Administrativa
Fórum de Ciência e Cultura / UFRJ
SIAPE: 0365782

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Fórum de Ciência e Cultura
PREGÃO SRP Nº 01/2018
(Processo Administrativo n.º23079.004093/2018-71)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática e de escritório para atender às necessidades do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ e de órgãos participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidades Totais

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Memória DDR3 1333 mhz – 8GB	11274	und	13	115	115	R\$ 298,54
2	Memória DDR3 1333 mhz – 2GB	11274	und	8	68	68	R\$ 85,08
3	Kit Teclado e Mouse Sem fio: Especificações: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: Até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi; Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 7 / 8 / 10, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia: 12 meses.	380917	und	30	285	285	R\$ 181,22
4	Teclado USB – ABNT 2 – Cor Preta	256601	und	43	420	420	R\$ 21,89
5	MOUSE OPTICO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRACKBALL E APONTADOR LASER, INTERFACE USB – Cor Preta	374416	und	48	470	470	R\$ 15,35
6	Adaptador USB Wireless N 300 Mbps de Alto Ganho, PADRÃO IEEE-802.11G, Compatível com Windows 7 / 8 / 8.1 / 10	150345	und	16	150	150	R\$ 44,93
7	Placa de rede Wireless (Interface: PCI Express x1, 2 antenas destacáveis de faixa dupla, Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4Ghz, Frequencia: 2.4GHz ou 5 GHz, Modos Wireless: Modo Ad-hoc / Infraestrutura, Segurança Wireless: Suporta WEB 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x.	111406	und	25	240	240	R\$ 321,05
8	Microsoft Office Home and Business 2013 ou superior, no idioma português do Brasil, acompanha mídia de instalação	430264	und	23	220	220	R\$ 504,72
9	Licença Windows 10 Profissional, em português do Brasil, acompanha mídia de instalação.	440087	und	30	285	285	R\$ 414,46
10	Alicate Bico Meia-Cana Curto com Corte, 6”	354551	und	2	13	13	R\$ 104,60
11	Alicate Bico Meia-Cana Curto com Corte, 7.1/2”	245568	und	3	15	15	R\$ 198,45
12	Alicate de corte diagonal 5 POL	251600	und	3	24	24	R\$ 68,72
13	Chave Philips 1/8” X 3/8”, ponta nº 0, haste em aço cromo-vanádio temperado, cabo ergonômico com formato triovalado.	32760	und	3	15	15	R\$ 47,97
14	Chave Philips 1/8” X 3/8”, ponta nº 1, haste em aço cromo-vanádio temperado, cabo ergonômico com formato triovalado.	32760	und	3	15	15	R\$ 43,45
15	Chave de fenda 1/8” X 3/8”, ponta nº 0, haste em aço cromo-vanádio temperado, cabo ergonômico com formato triovalado.	32760	und	3	17	17	R\$ 47,38
16	Chave de fenda 1/8” X 3/8”, ponta nº 1, haste em aço cromo-vanádio temperado, cabo ergonômico com formato triovalado.	32760	und	2	14	14	R\$ 212,75
17	Cabo HDMI/HDMI com 1,5m de comprimento	382957	und	10	88	88	R\$ 28,10
18	Adaptador DVI Macho x VGA Fêmea	360738	und	6	45	45	R\$ 14,40
19	HDTR Cabo DVI High Speed 1.8m	382956	und	7	55	55	R\$ 29,37
20	Rolo de Velcro Organizador de cabos	333439	Rolo 3m	12	108	108	R\$ 10,36
21	Passa Fio de Nylon com alma de aço Puxafio c/ 25m Laranja	386460	und	2	10	10	R\$ 61,00
22	Cabo de Rede CAT5e, 305m	318951	Cx. 305m	5	38	38	R\$ 475,99
23	Marcador de Cabo de Rede Utp Anilha Número	66044	Pacote com 500 und	2	10	10	R\$ 89,12
24	Serrilhadeira de papel para tamanho A4	32913	und	1	4	4	R\$ 95,20
25	TONER TN-221 BK para Brother MFC 9330 CDW (Original)	443483	und	3	20	20	R\$ 467,16
26	TONER TN-221 C para Brother MFC 9330 CDW (Original)	443481	und	2	10	10	R\$ 364,81
27	TONER TN-221 M para Brother MFC 9330 CDW (Original)	443482	und	2	10	10	R\$ 337,68
28	TONER TN-221 Y para Brother MFC 9330 CDW (Original)	443480	und	2	10	10	R\$ 356,80

29	TONER HP 85 - CE285AB para HP LaserJet Pro M1132 MFP / P1102 (Original)	439603	und	17	163	163	R\$ 369,14
30	Cartucho LC103 Y para Brother MFC J6520W (Original)	443881	und	2	10	10	R\$ 93,59
31	Cartucho LC103 BK para Brother MFC J6520W (Original)	443946	und	3	15	15	R\$ 140,13
32	Cartucho LC103 M para Brother MFC J6520W (Original)	443882	und	2	10	10	R\$ 95,43
33	Cartucho LC103 C para Brother MFC J6520W (Original)	443883	und	2	10	10	R\$ 95,48
34	TONER X264A11G para Lexmark X264dn (Original)	389844	und	1	3	3	R\$ 517,65
35	TONER TN 650 para Brother DCP 8070D (Original)	381155	und	2	10	10	R\$ 323,45
36	TONER Q6000A para HP Laserjet 2600n (Original)	344892	und	6	51	51	R\$ 566,04
37	TONER Q6001A para HP Laserjet 2600n (Original)	344893	und	6	47	47	R\$ 514,30
38	TONER Q6002A para HP Laserjet 2600n (Original)	344894	und	6	47	47	R\$ 557,98
39	TONER Q6003A para HP Laserjet 2600n (Original)	344896	und	6	47	47	R\$ 548,94
40	Cartucho HP Nº. 27 C8727-A (preto) para HP Deskjet 3845 (Original)	282122	und	1	3	3	R\$ 137,61
41	Cartucho HP Nº. 28 C8728-A (colorido) para HP Deskjet 3845 (Original)	238511	und	2	13	13	R\$ 159,52
42	Cartucho HP 950 (Preto) para HP Officejet PRO 8600 (Original)	367195	und	2	13	13	R\$ 151,01
43	Cartucho HP 951 (Ciano) para HP Officejet PRO 8600 (Original)	367189	und	3	18	18	R\$ 127,25
44	Cartucho HP 951 (Magenta) para HP Officejet PRO 8600 (Original)	367190	und	3	18	18	R\$ 127,25
45	Cartucho HP 951 (Amarelo) para HP Officejet PRO 8600 (Original)	367194	und	1	3	3	R\$ 127,25
46	Toner HP 80A CF280A para impressora Laserjet Pro M400/401DN (Original)	422737	und	2	7	7	R\$ 626,27
47	Toner HP 64A para Impressora Laser Jet P4014n (Original)	369619	und	2	10	10	R\$ 880,54
48	Toner HP CE270A para Impressora Color Laser Jet Enterprise M750 (Original)	406397	und	1	1	1	R\$ 928,20
49	Toner HP CE271A para Impressora Color Laser Jet Enterprise M750 (Original)	406398	und	1	1	1	R\$ 1.068,25
50	Toner HP CE272A para Impressora Color Laser Jet Enterprise M750 (Original)	406399	und	1	1	1	R\$ 1.107,50
51	Toner HP CE273A para Impressora Color Laser Jet Enterprise M750 (Original)	406400	und	1	1	1	R\$ 1.875,25
52	KIT CILINDRO BROTHER ORIGINAL DR-221CL - Conjunto de unidades de cilindro com 4 peças.	95036	und	1	2	2	R\$ 853,28
53	CARTUCHO HP DESKJET (662 XL) COLORIDO CZ104AB	425335	und	2	10	10	R\$ 103,70
54	CARTUCHO HP DESKJET (662 XL) PRETO CZ103AB	425369	und	2	10	10	R\$ 111,02
55	Caixa de sobrepor completa , material termoplástico, RJ45 Cat5e	334973	und	13	120	120	R\$ 11,13
56	Canaleta - Cor Branco Material Termoplástico Autoextinguível 3 Divisórias	389539	und	29	280	280	R\$ 12,06
57	Toner CB436A(36A) para impressora HP Laser Jet P1505 (Original)	359715	und	11	102	102	R\$ 362,67
58	Estabilizador de Tensão - Potência 1000Va / 1000W - entrada 115 v - saída 115 v - 6 tomadas.	238715	und	20	185	185	R\$ 229,03
59	Conector Plug CAT5 RJ-45 Macho	295662	und	142	1410	1410	R\$ 0,96
60	Conector Plug Blindado CAT5 RJ-45 Macho	295662	und	301	3000	3000	R\$ 2,78
61	ALICATE PARA CLIMPAR, METAL, ISOLADO, CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45, LÂMINA DE CORTE DE FIO E DECAPAGEM	234766	und	3	20	20	R\$ 141,73
62	Pen Drive USB 3.0 com capacidade de 64 GB	374603	und	63	623	623	R\$ 101,62
63	Pen Drive USB 3.0 com capacidade de 32GB	355671	und	49	475	475	R\$ 47,13
64	Pen Drive USB 3.0 com capacidade de 16GB	394597	und	59	580	580	R\$ 31,13
65	HD Externo com capacidade de 3TB	422666	und	21	198	198	R\$ 430,44
66	HD Externo com capacidade de 2TB	416425	und	15	137	137	R\$ 411,85
67	HD 1TB, 7200 RPM, 64 MB Cache, SATA 6.0Gb	424057	und	15	143	143	R\$ 231,90
68	Cartão Micro SD 32 Gb com Adaptador	485479	und	7	59	59	R\$ 79,94
69	Mídia DVD-R 4,7 GB 16X 120 mim	286614	und	566	5650	5650	R\$ 0,92
70	Mídia DVD-RW 4,7 GB 4X 120 mim	301880	und	432	4310	4310	R\$ 3,37
71	Mídia CD-R gravável 80min/700mb 52X	111554	und	447	4460	4460	R\$ 1,58
72	Caixa para CD/ DVD acrílica transparente	139048	und	1.251	12504	12504	R\$ 2,01
73	Cabo par trançado CAT6 Blindado	251260	m	56	550	550	R\$ 13,22
74	Carregador de Pilhas com espaço para 4 pilhas recarregáveis AA 2500mAh Bivolt com 4 pilhas recarregáveis AA inclusas	362121	und	6	52	52	R\$ 131,52
75	WebCam – Conexão USB tipo Plug and Play com no mínimo 16Mp	150281	und	3	19	19	R\$ 64,22
76	fonte 48v para Access Point Cisco Aironet 1702i	404314	und	2	11	11	R\$ 2.592,18
77	Toner X260X22G para Lexmark E260dn (Original)	444548	und	1	3	3	R\$ 241,42
78	Toner HP 05A para Impressora HP Laser Jet P 2055dn (Original)	401761	und	9	83	83	R\$ 506,45
79	Cartucho Toner Samsung MLT-D203U para impressora Samsung Multifuncional ProXpress Monocromática Laser M4070FR/SL-M4070FR	426542	und	5	35	35	R\$ 480,00
80	Tonner para impressora Samsung Printer XPress (CLT-K404S)	442577	und	1	4	4	R\$ 382,16
81	Tonner para impressora Samsung Printer XPress (CLT-C404S)	442578	und	1	4	4	R\$ 396,41
82	Tonner para impressora Samsung Printer XPress (CLT-Y404S)	442579	und	1	4	4	R\$ 384,16
83	Tonner para impressora Samsung Printer XPress (CLT-M404S)	442580	und	1	4	4	R\$ 398,52

84	Tonner MLT-D203E para impressora Samsung Multifuncional ProXpress Monocromática Laser M4070FR/SL-M4070FR (Cartucho de Toner com Alto Rendimento Padrão de 15.000 Páginas)	432204	und	1	4	4	R\$ 531,86
85	TONER TN 3332 para Brother DCP 8112D (Original)	433325	und	1	3	3	R\$ 300,39
86	TONER TN3472S para Impressora Brother DCP-L5502DN (Original)	437144	und	3	15	15	R\$ 296,60
87	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta: azul	289209	und	416	4150	4150	R\$ 0,54
88	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta: preta	317121	und	411	4100	4100	R\$ 0,53
89	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta: vermelha.	289211	und	166	1650	1650	R\$ 0,76
90	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, dimensões 4mm	339197	und	159	1580	1580	R\$ 1,11
91	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente azul, tipo não recarregável, dimensões 4mm	279311	und	122	1210	1210	R\$ 1,32
92	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente rosa, tipo não recarregável, dimensões 4mm	279316	und	123	1220	1220	R\$ 3,22
93	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, dimensões 4mm	279312	und	153	1520	1520	R\$ 1,15
94	Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades	271781	Cx. c/ 50 unidades	37	360	360	R\$ 1,55
95	Clipe, tamanho 3, material metal, formato paralelo, caixa c/ 50 unidades	271777	Cx. c/ 50 unidades	32	310	310	R\$ 2,60
96	Régua Escritório, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	303762	und	46	450	450	R\$ 0,72
97	Quadro Magnético, MATERIAL FÓRMICA, COR BRANCA, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 90 cm, COMPRIMENTO 120 cm	249523	und	2	5	5	R\$ 211,06
98	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume frasco 18 ml.	201129	Cx. c/ 12 unidades	32	308	308	R\$ 16,83
99	Cola Em Bastão – 21g, lavável, não tóxica	292447	und	32	310	310	R\$ 3,87
100	Bateria 9v, alcalina, não recarregável	234354	und	13	120	120	R\$ 6,96
101	Caderno Espiral, celulose vegetal, 205 x 280mm - 96 fls	200628	und	2	5	5	R\$ 6,06
102	Caixa de Correspondência Dupla - 370 mm x 255 mm x 100mm	327957	und	2	10	10	R\$ 21,66
103	Caixa de Correspondência Tripla - 370 mm x 260 mm x 50mm	336564	und	2	5	5	R\$ 28,40
104	Apagador quadro magnético, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material base feltro, encaixe pincel sem encaixe	240962	und	5	35	35	R\$ 4,75
105	Clips grande (Trançados nº 1)	429105	Caixa c/ 12 unid.	2	5	5	R\$ 2,39
106	Caneta fixa com corrente, com corpo de alumínio, com suporte para fixação	272941	und	2	5	5	R\$ 13,14
107	Fita Isolante 19mm x 20m	321184	und	2	5	5	R\$ 7,50
108	Fita Isolante Antichama 19mm x 20m	419864	und	2	10	10	R\$ 5,67
109	Mouse pad com apoio em gel preto	274340	und	3	15	15	R\$ 16,63
110	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais cartela c/2 unidades, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v	231790	embalagem com 2 und	19	180	180	R\$ 3,12
111	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais cartela c/2 unidades, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v	231788	embalagem com 2 und	8	70	70	R\$ 3,05
112	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo mesa, capacidade perfuração 100, funcionamento manual, características adicionais furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, aparador de plástico para aparas, quantidade furos 2.	32921	und	7	62	62	R\$ 439,51
113	Cesto de Lixo Plástico – 24 L Preto	93904	und	2	10	10	R\$ 85,69
114	Flanela 28 x 38 cm amarela	230233	und	3	20	20	R\$ 21,63
115	Barbante algodão 8 fios – 250g – cor branca	435053	und	2	5	5	R\$ 7,99
116	Copo Descartável - 200ml - cx com 25 Tiras (de 100 UND)	419219	Caixa	2	8	8	R\$ 73,63
117	Copo Descartável - 50ml - cx com 50 Tiras (de 100 UND)	397763	Caixa	1	4	4	R\$ 57,78
118	CADEADO DE LATÃO MACIÇO – HASTE AÇO INOXIDÁVEL COM 5 PINOS E DUAS CHAVES – LARGURA “20MM”	290095	und	12	105	105	R\$ 25,48
119	CADEADO DE LATÃO MACIÇO – HASTE AÇO INOXIDÁVEL COM 5 PINOS E DUAS CHAVES – LARGURA “40MM”	290095	und	2	5	5	R\$ 40,17

120	Memória DDR3 1333 mhz – 8GB	11274	und	2	10	10	R\$ 298,54
121	Teclado USB – ABNT 2 – Cor Preta	256601	und	21	200	200	R\$ 21,89
122	Rolo de Velcro Organizador de cabos	333439	Rolo 3m	4	30	30	R\$ 10,36
123	Álcool Líquido 70° Inpm – embalagem com 1 Litro	269941	und	2	10	10	R\$ 8,48
124	Alcool Gel (500g)	429225	und	3	20	20	R\$ 5,04
125	Agenda Telefônica 14x20cm	150050	und	2	5	5	R\$ 39,81
126	Alfinete marcador Cx. C/ 50	32492	und	2	5	5	R\$ 22,84
127	Algodão Hidrófilo 500gr	407961	Pacote 500g	2	10	10	R\$ 39,67
128	Aromatizador de Ambiente Aerossol – 360 mL	327150	und	3	20	20	R\$ 9,60
129	Barbante – rolo 250g	306725	und	2	5	5	R\$ 32,39
130	Bloco Pautado pequeno 1/4 - 155 x 205mm c/ 50 fls	357208	und	2	10	10	R\$ 2,18
131	Clipes Coloridos Grandes (nr. 8 – aço epoxi)	420720	Pac. Com 50 und.	2	5	5	R\$ 2,97
132	Cola branca – Embalagem 1 L	390028	und	2	5	5	R\$ 8,11
133	Colchete fixação, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, aplicação processos, caixa c/ 72 unidades	278610	caixa c/ 72 und.	2	10	10	R\$ 18,40
134	Coletor para Copos Descartáveis para água (para c	396765	und	2	10	10	R\$ 34,15
135	Envelope 50x40	150881	pct c 100	1	1	1	R\$ 2,48
136	Envelope Papel kraft (200mm x 280mm)	283565	pct c 100	1	1	1	R\$ 29,97
137	Envelope Papel kraft (310 mm x 410mm)	360092	pct c 100	1	1	1	R\$ 52,06
138	Envelope Papel kraft (360mm x 260mm)	419984	pct c 250 u	1	1	1	R\$ 114,77
139	Espátula p/ retirar Grampo	429829	und	2	10	10	R\$ 22,52
140	Extensão 3 tomadas – 10 metros – 10A	407480	und	2	5	5	R\$ 50,86
141	Filtro de linha bivolt – 10A	338249	und	2	5	5	R\$ 53,72

Quantidades por Unidade:

ITEM	QUANTIDADE 153161	QUANTIDADE 153162	QUANTIDADE 160110	QUANTIDADE 160245	QUANTIDADE 160315	QUANTIDADE 160321	QUANTIDADE 160336	QUANTIDADE 160283	QUANTIDADE 791590	QUANTIDADE 155124
1	20	-	30	5	20	10	-	10	20	-
2	12	-	-	-	20	12	-	12	12	-
3	5	50	15	5	100	5	-	55	50	-
4	10	100	30	10	100	40	-	40	90	-
5	50	100	30	10	100	40	-	40	100	-
6	10	50	-	-	60	-	-	20	10	-
7	80	-	-	-	100	-	-	40	20	-
8	50	150	10	5	-	-	-	5	-	-
9	50	50	70	10	-	-	100	5	-	-
10	2	-	2	2	4	1	-	2	-	-
11	2	-	4	2	4	1	-	2	-	-
12	2	-	4	12	3	1	-	2	-	-
13	2	-	4	2	4	1	-	2	-	-
14	2	-	4	2	4	1	-	2	-	-
15	2	-	6	2	4	1	-	2	-	-
16	2	-	3	2	4	1	-	2	-	-
17	10	-	35	-	30	3	-	10	-	-
18	10	-	-	-	30	-	-	5	-	-
19	10	-	-	10	30	-	-	5	-	-
20	30	-	10	3	30	30	-	5	-	-
21	1	-	2	2	3	1	-	1	-	-
22	6	2	-	2	10	8	5	5	-	-
23	2	-	1	2	5	-	-	-	-	-
24	1	-	-	-	2	-	-	1	-	-
25	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	15	-	30	-	100	8	10	-	-	-
30	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-

31	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	5	-	16	-	30	-	-	-	-	-	-
37	5	-	12	-	30	-	-	-	-	-	-
38	5	-	12	-	30	-	-	-	-	-	-
39	5	-	12	-	30	-	-	-	-	-	-
40	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	3	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
42	3	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
43	3	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-
44	3	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-
45	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	5	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
47	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
50	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
52	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
53	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
54	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
55	50	-	-	-	30	20	-	20	-	-	-
56	100	-	20	-	100	20	-	40	-	-	-
57	2	-	50	-	50	-	-	-	-	-	-
58	30	-	-	10	20	15	50	30	30	-	-
59	100	100	200	110	200	300	300	100	-	-	-
60	1000	-	-	-	1000	300	500	200	-	-	-
61	2	2	2	2	5	2	3	2	-	-	-
62	10	200	23	30	300	-	-	50	10	-	-
63	10	200	-	15	200	-	-	50	-	-	-
64	30	200	-	100	200	-	-	50	-	-	-
65	7	48	6	2	50	-	15	20	50	-	-
66	15	50	-	2	30	-	30	10	-	-	-
67	20	10	23	-	30	-	20	20	20	-	-
68	17	10	-	2	20	-	-	10	-	-	-
69	150	2000	1000	-	2000	300	-	200	-	-	-
70	60	2000	-	-	2000	50	-	200	-	-	-
71	60	2000	-	50	2000	-	150	200	-	-	-
72	150	6000	-	4	6000	350	-	-	-	-	-
73	50	-	300	50	50	-	50	-	50	-	-
74	16	-	3	3	20	-	-	10	-	-	-
75	5	-	-	2	5	2	-	5	-	-	-
76	2	-	-	-	5	-	2	-	2	-	-
77	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
78	3	-	50	-	30	-	-	-	-	-	-
79	5	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
80	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

81	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
82	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
83	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
84	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87	150	1000	-	3000	-	-	-	-	-	-
88	100	1000	-	3000	-	-	-	-	-	-
89	50	600	-	1000	-	-	-	-	-	-
90	80	500	-	1000	-	-	-	-	-	-
91	10	200	-	1000	-	-	-	-	-	-
92	20	200	-	1000	-	-	-	-	-	-
93	20	500	-	1000	-	-	-	-	-	-
94	60	-	-	300	-	-	-	-	-	-
95	10	-	-	300	-	-	-	-	-	-
96	50	-	-	400	-	-	-	-	-	-
97	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98	3	5	-	300	-	-	-	-	-	-
99	10	-	-	300	-	-	-	-	-	-
100	10	-	-	100	-	-	-	10	-	-
101	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
102	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
103	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
104	5	30	-	-	-	-	-	-	-	-
105	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
106	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
107	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
108	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
109	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
110	130	50	-	-	-	-	-	-	-	-
111	20	50	-	-	-	-	-	-	-	-
112	12	50	-	-	-	-	-	-	-	-
113	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
114	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
115	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
116	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-
117	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
118	5	100	-	-	-	-	-	-	-	-
119	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
121	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
122	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
123	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
125	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
130	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
131	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
132	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
133	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
134	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
135	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
136	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
137	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
138	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
139	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
140	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
141	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ cobre um grande número de eventos acadêmicos e culturais ao longo do ano, tais como: palestras, conferências, e apresentações de grupos, além de reunir outras unidades: o Sistema de Bibliotecas e Informação (SiBI), o Museu Nacional da UFRJ, o Colégio Brasileiro de Altos Estudos, a Casa da Ciência e a Editora UFRJ. Os materiais solicitados nesta licitação são para a manutenção das atividades administrativas da unidade, assim como manutenção de seus computadores e rede e armazenamento de mídias. Seus quantitativos foram estabelecidos através de estudos de necessidades elaborados pelas unidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguintes endereços:

4.1.1. Fórum de Ciência e Cultura: Av. Pasteur, nº 250, Palácio Universitário, segundo andar, sala 209, Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP 22.290-902.

4.1.2. Museu Nacional da UFRJ: Quinta da Boa Vista - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20940-040

4.1.3. Colégio Militar de Juiz de Fora: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5200 - Remonta, Juiz de Fora - MG, CEP: 36087-020

4.1.4. Policlínica Militar de Niterói: Praça dos Expedicionários, 25 - Centro, Niterói - RJ, CEP: 24030-270

4.1.5. Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal: Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22291-090

4.1.6. Estabelecimento Central de Transporte/RJ: R. Monsenhor Manuel Gomes, 82 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20931-670

4.1.7. Diretoria de Fabricação: Praça Duque de Caxias, nº 25- 7º andar - Centro

4.1.8. A Prefeitura Militar da Zona Sul: Praça General Tibúrcio, 83, S.111 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270

4.1.9. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché: Ilha de Mocangué Grande S/N - Ponta D´areia, Niterói - RJ, 24040-300

4.1.10. Hospital Universitário Maria Aparecida Predrossian: Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga, Campo Grande - MS, 79080-190

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

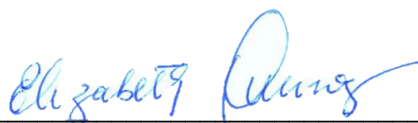
10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2018



Elizabeth Christina Carvalho de Queiroz

Substituta Eventual do Coordenador do Fórum de Ciência e Cultura



UFRJ  Elizabeth Christina Carvalho de Queiroz
Superintendente Administrativa
Fórum de Ciência e Cultura / UFRJ
SIAPE: 0365782

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2018

O Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, por meio da equipe de licitações, sediado na Av. Pasteur, nº 250, segundo andar do Palácio Universitário, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.290-902, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0062-38, neste ato representado pelo Sr. Carlos Bernardo Vainer, Coordenador do Fórum de Ciência e Cultura, nomeado pela Portaria nº 2465 de 03 de abril de 2017, publicada no BUFRJ nº 15 de 15 de abril de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no D.O.U. de _____, processo administrativo n.º 23079.004093/2018-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (00.000.000/0000-00 – NOME DO FORNECEDOR)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
					12 meses

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3.(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018

FÓRUM DE
CIÊNCIA E
CULTURA
U F R J

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHAS– FOLHA DE ROSTO

_____, ____ de _____ de 2018

Ao Pregoeiro do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, localizada na Av. Pasteur, 250 - Palácio Universitário - 2º Andar - Campus Praia Vermelha – Urca - CEP: 22295-900 – Rio de Janeiro – RJ. Tel.: 2295-2346 CNPJ: 33.663.683/0062-38.

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2018

Em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições e prazos estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018.

Nome completo
cargo/função

